

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da Delegacia de Polícia da Comarca de Capelinha, com sede no(a) Rua Maria Moreira de Andrade, nº 355 - Casa, Acacia, Capelinha - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 22 de Outubro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 125.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 37A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAPELINHA, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 22 de Outubro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 125.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 22/10/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 37A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAPELINHA, com sede no(a) Rua Maria Moreira de Andrade, nº 355 - Casa, Acacia, Capelinha - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 14º Departamento de Polícia, na Avenida Integração, nº 360, Centro, Curvelo - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.deTRAN.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Capelinha - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Capelinha, 16 de Agosto de 2018.

FLAVIO TADEU DESTRO
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

Tabela de Veículos para o Leilão 01431

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	85	Sucata	9C2MD280TTR003263	GQJ0741	HONDA/XR 200R	Branca	1996	R\$ 150,00
2	85	Sucata	9C2JC30708R123438	DZO1358	HONDA/CG 125 FAN	Cinza	2007	R\$ 400,00
3	85	Conservado	9C2JC30103R234360	GWN1952	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2003	R\$ 150,00
4	85	Sucata	9C2KD0101MR117268	BFR2011	H/HONDA NX 150	Preta	1991	R\$ 150,00
5	85	Conservado	9C2JC3010YR010670	GVN2028	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2000	R\$ 150,00
6	85	Conservado	9C2KD0520AR019256	HEC2248	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	Preta	2010	R\$ 2.000,00
7	85	Conservado	9C2KC15109R003168	HKD2403	HONDA/CG 150 TITAN KS	Vermelha	2008	R\$ 400,00
8	85	Sucata	9C2JC30204R005447	HAS2763	HONDA/CG 125 TITAN ES	Verde	2003	R\$ 100,00
9	85	Sucata	9C2JC1801NR238997	BFV2997	HONDA/CG 125 TODAY	Preta	1992	R\$ 100,00
10	85	Sucata	9C2KC08207R003078	DRZ3160	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Preta	2006	R\$ 200,00
11	85	Sucata	9C2MC35003R109586	JMO3337	HONDA/CBX 250 TWISTER	Preta	2003	R\$ 150,00
12	85	Sucata	9C2JC1801PRP25730	MPY3970	HONDA/CG 125 TODAY	Preta	1993	R\$ 100,00
13	85	Sucata	9C2JC2501SRS16389	BVF4862	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1995	R\$ 200,00
14	85	Sucata	9C2KC08105R815708	DLV5303	HONDA/CG 150 TITAN KS	Azul	2004	R\$ 200,00
15	85	Sucata	9C2JD17201R019274	GYT5589	HONDA/XLR 125 ES	Branca	2001	R\$ 150,00
16	85	Sucata	9C2JC250WWR240340	CJG5911	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	1998	R\$ 200,00
17	85	Sucata	9C2JD170VVR016396	MXU6461	HONDA/XLR 125	Vermelha	1997	R\$ 200,00
18	85	Sucata	9C2KC08106R885079	DPV6818	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2006	R\$ 200,00
19	85	Sucata	9C2JC30104R075796	DKM6913	HONDA/CG 125 TITAN KS	Preta	2003	R\$ 200,00
20	85	Sucata	9C2JC2500XR117695	NBP7003	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1999	R\$ 100,00
21	85	Conservado	9C2KC1550AR220731	HLW7057	HONDA/CG 150 FAN ESI	Cinza	2010	R\$ 700,00
22	85	Sucata	9C2JA0101LR202429	GQK7250	HONDA/CG 125 CARGO	Branca	1990	R\$ 100,00
23	85	Conservado	9C2JC30708R656533	HGY7405	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 400,00
24	85	Sucata	CG125BR1366211	ABZ7478	HONDA/CG 125	Branca	1983	R\$ 150,00
25	85	Sucata	9C6KE043040032859	DHC7497	YAMAHA/YBR 125E	Preta	2004	R\$ 150,00
26	85	Sucata	9C2JC2500XR198984	MRN7647	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	1999	R\$ 150,00
27	85	Conservado	9C2JC2501SRS29882	GRL7769	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	1995	R\$ 200,00
28	85	Sucata	9C2JD170VVR021341	CNJ7893	HONDA/XLR 125	Branca	1997	R\$ 300,00
29	85	Sucata	9C2JC30101R002131	G SX8002	HONDA/CG 125 TITAN KS	Verde	2000	R\$ 80,00
30	85	Conservado	9C6KE092060043628	HEG8062	YAMAHA/YBR 125K	Verde	2006	R\$ 150,00
31	85	Sucata	9C2JC30706R808536	DLJ8269	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2005	R\$ 300,00
32	85	Sucata	9C2JC1801KR426058	BHX8395	HONDA/CG 125 TODAY	Vermelha	1989	R\$ 100,00
33	85	Conservado	9C6KE093070008748	HEG8488	YAMAHA/XTZ 125E	Vermelha	2006	R\$ 500,00